



**Tamboril**  
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL  
— 140 —  
FLS &  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)  
[gabinete@tamboril.ce.gov.br](mailto:gabinete@tamboril.ce.gov.br)

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of the commission.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

### 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Saúde.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por item.

### 5. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 5.1. DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais e assistenciais do Hospital Municipal de Tamboril/CE, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e eficiência.

A aquisição de equipamentos e materiais hospitalares se mostra essencial para o pleno funcionamento das unidades e setores do hospital, contribuindo diretamente para o aprimoramento do atendimento aos pacientes, bem como para o suporte às equipes multiprofissionais.

Considerando a constante demanda por serviços médicos e a necessidade de manter a estrutura hospitalar devidamente equipada, a iniciativa visa suprir lacunas existentes, promover a modernização do parque tecnológico da unidade e garantir maior resolutividade nas ações de saúde, especialmente em atendimentos de urgência e emergência. Ademais, a medida busca assegurar o cumprimento dos protocolos de biossegurança e boas práticas hospitalares, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os usuários do sistema quanto para os profissionais da saúde.

Dessa forma, a aquisição proposta revela-se imprescindível para fortalecer a capacidade de resposta do Hospital Municipal de Tamboril/CE, refletindo no aprimoramento do serviço público de saúde ofertado à população local.

#### 5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.





As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

#### Da Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras





## 6. DOS ITENS E DOS VALORES

### 6.1. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARADEIRA HOSPITALAR -APARADEIRA HOSPITALAR - APARADEIRA COMADRE TIPO PÁ - COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA PARA MANUSEIO -DIMENSÕES: 40 X 30 CM -CAPACIDADE: 3500 ML.	UNIDADE	4	R\$ 519,33	R\$ 2.077,32
2	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR: MONITOR/CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR DE ONDA BIFÁSICA - CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR: MONITOR/CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR DE ONDA BIFÁSICA, PARA UTILIZAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, TRANSPORTE NO INTERIOR DE HOSPITAIS OU EM AMBULÂNCIAS, QUE ATENDE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS • ALIMENTAÇÃO: 100 A 220 VAC, 50/60 HZ E 11 A 16 VDC. • ENERGIA BIFÁSICA ENTREGUE DE ATÉ 360 J. • TECNOLOGIA DE CHOQUE BIFÁSICO. • AUTO DIAGNÓSTICO PROGRAMÁVEL. • BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO, COM AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 250 CHOQUES EM CARGA MÁXIMA (360 J). • CONFIGURAÇÃO BÁSICA: CARDIOVERSAO, DESFIBRILAÇÃO, MONITORIZAÇÃO DE ECG 7D E RESPIRAÇÃO, FUNÇÕES ASC, DEA/PMS E BATERIA DE LI- ION. OPCIONAIS: ECG 12D, SPO2, PNI, ETCO2, IMPRESSORA, FUNÇÃO MARCAPASSO, FUNÇÃO CTR, RCP MAESTRO.	UNIDADE	1	R\$ 35.993,00	R\$ 35.993,00
3	PAS ADESIVAS PARA CARDIOVERSORES/DESFIBRILADOR - PAS ADESIVAS PARA CARDIOVERSORES/DESFIBRILADOR - EASYSHOCK PRO ECG+SPO2	UNIDADE	5	R\$ 1.302,33	R\$ 6.511,65
4	ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL -ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • TRAÇADO PERMANENTE DE ALTA QUALIDADE. • ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL DIGITAL COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. • DISPLAY SENSÍVEL AO TOQUE. • EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR VIA PENDRIVE EM UND 1 FORMATO PDF. • ALIMENTADO POR REDE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC 50/60 HZ ), PACK DE BATERIAS (OPCIONAL), OU PILHAS. • CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. • FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS DE REDE ELÉTRICA E TREMOR MUSCULAR. • TECLAS DE ATALHO PARA OPERAÇÃO. • IMPRESSÃO	UNIDADE	1	R\$ 15.836,33	R\$ 15.836,33





	EM PAPEL COMUM TIPO A4 (NÃO TERMO SENSÍVEL). • CAPACIDADE DE SALVAR ATÉ 100 EXAMES EM MEMÓRIA INTERNA. • IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCAPASSO. • PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. • CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, COMPLETAMENTE ISOLADO E SEPARADO DO RESTANTE DO APARELHO. DISPLAY COLORIDO DE 4,3" DE TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN).				
5	PAPAGAIO HOSPITALAR - PAPAGAIO HOSPITALAR - PAPAGAIO - COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL - DIMENSÕES: 26 X 13CM - CAPACIDADE: 1000 ML.	UNIDADE	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
VALOR TOTAL R\$ 61.782,30					

## 6.2. DOS VALORES

6.2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de Referência no montante de R\$ 61.782,30 (sessenta e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

## 7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observados os prazos indicados individualmente no Termo de Referência para cada item, os quais deverão ser rigorosamente respeitados pela Contratada.

7.2. Os prazos de garantia terão início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 442 do Código Civil e nas demais normas aplicáveis.

7.3. Durante o período de garantia, a Contratada compromete-se a prestar assistência técnica adequada, com cobertura de todos os custos necessários à reparação, substituição de peças, mão de obra e transporte, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.4. Nos casos em que a substituição do item se mostrar necessária, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratante, com fornecimento de novo item de mesmo modelo ou equivalente, em conformidade com as especificações contratuais.

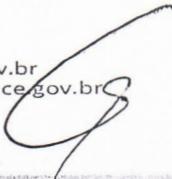
7.5. Caso o produto seja descontinuado pelo fabricante durante o prazo de garantia, a Contratada deverá fornecer item de características técnicas equivalentes ou superiores, mediante aprovação da Contratante.

7.6. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- Termo de garantia do fabricante para cada item, quando aplicável;
- Endereço e contato da rede autorizada de assistência técnica no Estado do Ceará;
- Declaração formal de que prestará suporte técnico direto nos casos em que não houver assistência técnica autorizada disponível na localidade de uso do bem.

7.7. A omissão ou insuficiência na prestação da assistência técnica no prazo e condições pactuadas implicará em descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

7.8. Os materiais de consumo, por sua natureza, não estão sujeitos a prazo de garantia, exceto





se expressamente previsto no Termo de Referência ou se apresentarem vício oculto detectável após a entrega, hipótese em que a responsabilidade da Contratada será regida pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil aplicável.

#### 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução contratual dar-se-á de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal da Saúde de Tamboril-CE, respeitando os quantitativos e prazos previstos neste instrumento.

8.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante emissão de ordem de fornecimento específica, respeitado o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva ordem.

8.3. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, novos, sem uso anterior, defeitos ou avarias, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou remanescentes de outro contrato.

8.4. Todos os bens deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às características de composição, dimensões, desempenho, garantia e compatibilidade com a finalidade de uso.

8.5. A entrega dos materiais será acompanhada por comissão ou servidor designado pela Contratante, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais.

8.6. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Nota fiscal correspondente ao fornecimento;

b) Termo de garantia dos bens permanentes, quando aplicável;

c) Manuais de operação e certificados de conformidade técnica, quando exigidos no Termo de Referência.

8.7. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados pela Secretaria da Saúde, em dias e horários previamente acordados.

8.8. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o local de destino, devendo observar as normas de higiene, segurança e conservação durante todo o processo logístico.

8.9. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas fases:

a) Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e identificação visual dos itens;

b) Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade técnica e funcional dos materiais entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

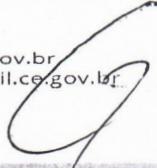
8.10. Na hipótese de a entrega ser realizada por terceiros, o recebimento provisório e definitivo poderá ocorrer de forma simultânea, desde que haja conferência presencial por representante da empresa fornecedora.

8.11. Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações contratuais, poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação formal da Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.

8.12. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá registros e comunicações formais relativos à conformidade, prazos e eventuais ocorrências.

8.13. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, defeitos, perdas ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

8.14. Quaisquer exigências técnicas, administrativas ou logísticas formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas de imediato pela Contratada, sem ônus para a Administração, inclusive





no tocante a reparos, correções ou substituições dos materiais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
  - 9.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
  - 9.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 9.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
  - 9.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 9.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
  - 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
  - 9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 9.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
  - 9.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
  - 9.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
  - 9.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
  - 9.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 10.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 10.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;





- 10.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 10.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 10.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 10.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 10.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 10.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 10.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 10.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 10.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 10.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 10.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 10.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 10.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 10.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 10.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 10.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 10.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;





10.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

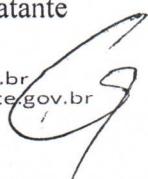
13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante





deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$

$VP = \text{Valor da parcela a ser paga}.$

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$$I = (TX) (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará





sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- 14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## 15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 15.2. Não haverá exigência da garantia contratual da contratação.

## 16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1. O futuro Contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da validade do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de embalagens, resíduos e materiais obsoletos decorrentes da entrega e instalação dos equipamentos permanentes e materiais de consumo, adotando práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do fornecimento.





17.2. A CONTRATADA deverá observar, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade ambiental, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas de orientação junto aos seus colaboradores quanto à redução do consumo de recursos naturais (água e energia), bem como à minimização da geração de resíduos sólidos durante o processo de transporte, entrega e instalação dos produtos.

17.4. É dever da CONTRATADA, sempre que viável e aplicável ao objeto contratado:

- a) Priorizar produtos fabricados com matérias-primas de origem ambientalmente regular;
- b) Preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção e distribuição;
- c) Optar por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis;
- d) Evitar o uso de materiais que causem impactos negativos ao meio ambiente, tais como substâncias tóxicas ou de difícil decomposição.

## 18. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

18.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 05.02.10.302.0031.2.044 – Manutenção do hospital regional de Tamboril, nos seguintes elementos de despesas 3.3.90.30.00 – material de consumo e 4.4.90.52.00 – material permanente, nas seguintes fontes de recursos: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção e 1601000000 – Transferencia SUS-Bloco de estruturação.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 26 de junho de 2025.

*Cicera Erica N. Santana*  
CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

